



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PUBLICADO
Data: 10 / 08 / 2022
Gaudêncio Adale
Responsável

RESOLUÇÃO Nº002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

*Institui o Projeto “Vereador Mirim Por Um dia”
no Município de Pindoretama e estabelece
normas para seu funcionamento.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE,
APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, E NOS TERMOS DO
ARTIGO 30. PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV DO REGIMENTO INTERNO
DESTA CASA, PROMULGO A SEGUINTE.**

*Art. 1º. A Câmara Municipal de Pindoretama realizará o projeto “Vereador
Mirim Por Um dia”, destinado aos alunos do Ensino Fundamental do Município, com a
realização de um A Sessão Solene intitulada “Câmara Mirim” à ser realizada na semana
de comemoração de emancipação política do município de Pindoretama.*

*Art. 2º. O objetivo geral deste projeto é promover a interação entre a Câmara
Municipal de Pindoretama e estabelecimentos de ensino, permitindo ao estudante
compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto Municipal em que vive,
contribuindo assim a formação da sua cidadania.*

*Art. 3º. Constituem objetivos específicos do projeto “Vereador Mirim Por
Um dia”:*

*I – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da
Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;*

*II – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos,
leis e atividades gerais da Câmara Municipal;*

*III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da
cidade que mais afetam à população;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PUBLICADO
Data: 10 / 08 / 2022
Pauliano Cidade
Responsável

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

Art. 4º Ficarà a critério da Secretaria Municipal de Educação a seleção dos Vereadores Mirins, que deverá ser feita até dia 31 de Agosto de cada ano.

Art. 5º. Serão escolhidos 11 (onze) crianças e adolescentes, para assumirem 11 (onze) vagas.

Art. 6º. Caberá à Câmara Municipal a organização e a coordenação da Sessão Solene “Câmara Mirim”.

Art. 7º. O resultado dos trabalhos da sessão solene dos “Vereadores Mirins” será enviado à mesa diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Câmara Municipal por dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 09 DE AGOSTO DE 2022, APROVADO SEM EMENDAS NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 09ª LEGISLATURA.

Pindoretama/CE, 10 de agosto de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.